PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1°. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para implantação da "Cozinha Comunitária" (Lei n°. 422, de 23 de setembro de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.02 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Cozinha Comunitária

Fonte 01 - Ficha 609

Fonte 05 – Ficha 610

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 611

Valor......R\$ 30.000,00

Fonte 05 – Ficha 612

Valor......R\$ 291.400,00

Subtotal......R\$ 321.400,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Cozinha Comunitária

Fonte 01 - Ficha 613

Valor......R\$ 10.000,00

Fonte 05 - Ficha 614

Valor......R\$ 88.600,00

Total Geral......R\$ 450.000,00

J- D

REFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a importância de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1°, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal

HLA/.